



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS TRÊS E SEIS DE JULHO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:**

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi aberta a vigésima segunda sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Exm<sup>o</sup>. Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo, e com a participação do Exm<sup>o</sup>. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e da Exm<sup>a</sup> Sra Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como da Exm<sup>a</sup> Sra. Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente a Exma. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Ramos Barreto, por motivo de compensação de férias. O Exm<sup>o</sup>. Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º do Regimento Interno. Constatado o quórum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.748/2023, às fls. 378/387, do dia 21/6/2023 e publicada em 22/6/2023, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.<sup>a</sup> GP/CRN.<sup>o</sup> 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Virtual, a seguir: Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000008-66.2022.5.19.0061 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogado da recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 2 Processo Nº RORSum-0000016-65.2023.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, preliminarmente, não conhecer do recurso patronal por deserção. **Ordem: 3 Processo Nº AP-0000037-60.2017.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo para reconhecer a responsabilidade solidária da agravada Marcopolo. **Ordem: 4 Processo Nº RORSum-0000060-34.2023.5.19.0059 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando os requerimentos apresentados por Joubert Câmara Scala, OAB/AL 10.008 e Verlaney Kellywilison da Silva Santos, OAB/AL 18.764, advogados da recorrente e do recorrido, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 5 Processo N.º AP-0000073-79.2018.5.19.0262 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição interpostos. **Ordem: 6 Processo N.º ROT-0000075-42.2021.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando os requerimentos apresentados por Mariana de Almeida e Silva, OAB/PE 51.077 e Marcos Luiz de Alencar Freitas, OAB/AL 7.112, advogados da recorrente e das recorridas, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 7 Processo N.º RORSum-0000104-29.2023.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 8 Processo N.º AIRO-0000106-76.2023.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 9 Processo N.º RORSum-0000118-42.2022.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. Custas mantidas, porém dispensadas. **Ordem: 10 Processo N.º AP-0000125-58.2018.5.19.0009 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Maria Rafaela Bezerra dos Santos, OAB/PE 56.356, advogada dos agravados, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 11 Processo N.º RORSum-0000128-55.2023.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 12 Processo N.º RORSum-0000138-53.2022.5.19.0062 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que lhe dava parcial provimento para condenar a parte autora, em 15% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, não havendo que se falar em compensação entre verbas honorárias, na forma do próprio art. 791-A, §3º, da CLT, determinando, contudo, que os honorários devidos pelo reclamante permaneçam em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. **Ordem: 13 Processo N.º ROT-0000205-89.2022.5.19.0006 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Felipe Brandão Zanotto, OAB/AL 12.445, advogado da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 14 Processo N° AP-0000228-43.2010.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 15 Processo N° RORSum-0000248-32.2022.5.19.0004 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo da litisconsorte; conhecer e dar parcial provimento ao recurso adesivo obreiro para majorar os honorários de sucumbência em favor de seus advogados para 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 16 Processo N° AP-0000253-50.2017.5.19.0062 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição interpostos. **Ordem: 17 Processo N° RORSum-0000265-37.2023.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário. No mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) reconhecendo que a extinção contratual deu-se por rescisão indireta na data do afastamento obreiro (04/04/23), acrescer ao condeno as seguintes verbas rescisórias: aviso prévio indenizado, bem como multa de 40% do FGTS, além de guias para habilitação no seguro-desemprego; b) deferir indenização por dano moral no importe de R\$3.000,00 e c) majorar o percentual da verba honorária a cargo do reclamado para 10%. Ao acréscimo condenatório arbitro a quantia de R\$10.000,00. **Ordem: 18 Processo N° RORSum-0000405-10.2022.5.19.0261 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Marcella de Amorim Antonelli, OAB/AL 10.100, advogada da recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 19 Processo N° AP-0000442-20.2022.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 20 Processo N° ROT-0000450-88.2022.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso patronal, por deserção; e, por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelos advogados da ré, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que lhe dava parcial provimento para condenar a parte autora, em 15% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, não havendo que se falar em compensação entre verbas honorárias, na forma do próprio art. 791-A, §3º, da CLT, determinando, contudo, que os honorários devidos pelo reclamante permaneçam em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. **Ordem: 21 Processo N° ROT-0000457-07.2022.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e negar-lhe provimento. **Ordem: 22 Processo N° ROT-0000477-27.2022.5.19.0057 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso municipal para declarar a incompetência material desta Justiça Especializada para instruir e julgar o feito, julgando o processo extinto sem resolução do mérito, ante a impossibilidade de remessa dos autos eletrônicos para a Justiça Comum Estadual por incompatibilidade dos sistemas, vencida a Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que lhe negava provimento. **Ordem: 23 Processo N° ROT-0000560-87.2022.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e dar provimento parcial para: a) deferir indenização no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os danos morais face ao assédio; b) condenar a empresa ao pagamento de honorários de sucumbência de 10% sobre o valor da condenação. Custas pela reclamada no valor de R\$ 100,00. **Ordem: 24 Processo N° RORSum-0000634-78.2021.5.19.0010 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 25 Processo N° ROT-0000652-08.2021.5.19.0008 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso patronal para determinar a retificação da planilha de cálculos para deduzir as horas extras do período de afastamento do reclamante, conforme consta na ficha de registro, e para observar a evolução salarial obreira, bem como para limitar a condenação das horas de intervalo intrajornada a 30 minutos por dia efetivamente trabalhado, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Custas reduzidas para R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00. **Ordem: 26 Processo N° ROT-0000867-15.2020.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, advogado da recorrida (Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 27 Processo N° ROT-0000868-35.2022.5.19.0007 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Camila de Paula e Silva, OAB/DF 38.528, advogada da recorrente/reclamada, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 28 Processo N° ROT-0000919-74.2021.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reconhecer como extras as horas trabalhadas além da 6ª diária, vencido o



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. Acórdão pela Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000962-92.2022.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** considerando os requerimentos apresentados por Rodrigo Rodrigues Alves de Oliveira, OAB/DF 32.653 e Leandro Souza Vieira, OAB/AL 8.272, advogados da recorrida e da recorrente, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 30 Processo Nº AP-0001036-23.2018.5.19.0057 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da reclamada. **Ordem: 31 Processo Nº RORSum-0001084-14.2022.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo patronal interposto. Custas mantidas. **Ordem: 32 Processo Nº AP-0001100-87.2012.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos agravos patronal e obreiro. No mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0001189-90.2019.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Rômulo Marcel Souto dos Santos, OAB/CE 16.498, advogado da recorrente (Redefone Comércio e Serviços Ltda.), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 34 Processo Nº AP-0001209-66.2017.5.19.0062 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição interpostos. **Ordem: 35 Processo Nº AP-0001370-58.2017.5.19.0262 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição. **Ordem: 36 Processo Nº AP-0001398-78.2016.5.19.0062 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição interpostos. **Ordem: 37 Processo Nº AIAP-0001565-45.2011.5.19.0006 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Ordem: 38 Processo Nº AP-0001589-08.2016.5.19.0262 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de petição interpostos. **Ordem: 39 Processo Nº AP-0001606-97.2011.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e dar-lhe parcial provimento para determinar que, para fins de correção monetária, sejam aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviço (TST, Súmula 381), até a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

data do ajuizamento da ação. E a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista deverá incidir a taxa SELIC. **Ordem: 40 Processo Nº AP-0075400-57.2006.5.19.0001 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** considerando o requerimento apresentado por Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, advogado da agravante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento, nos termos do art. 4º ATO GP/TRT19 nº 34, de 30 de março de 2020, para inclusão do processo em pauta de sessão híbrida/presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 1º e parágrafo único do art. 5º, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 19, de 13 de dezembro de 2021. **Ordem: 41 Processo Nº AP-0115100-23.2009.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento para determinar que, para fins de correção monetária, sejam aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à prestação de serviço (TST, Súmula 381), até a data do ajuizamento da ação. E a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista deverá incidir a taxa SELIC. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia seis de julho de 2023, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim \_\_\_\_\_ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Exmº. Sr. Presidente José Marcelo Vieira de Araújo \_\_\_\_\_. **ORIGINAL ASSINADO**